



Fundação D. Pedro IV  
Instituição Particular de Solidariedade Social

## PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Entre:

Primeiro Outorgante: **Fundação D. Pedro IV**, sita na Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa, Instituição Particular de Solidariedade Social, neste acto representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Vasco do Canto Moniz,

e

Segundo Outorgante: **Casa Pia de Lisboa**, CED D. Maria Pia, Dr<sup>a</sup> Isabel Antunes, Directora de Estabelecimento

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Formação em Contexto de Trabalho, em anexo.

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a Formação em Contexto de Trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

### Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período de 21 de Junho a 16 de Julho de 2010, correspondente ao ano lectivo de 2009/2010, a Formação em Contexto de Trabalho do Curso Técnico de Animador Cultural Artístico, Nível 3.

### Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos -formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

### Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher 2 estagiários (Olga Peixoto e David Neto); para planear e dinamizar diferentes actividades com diversos grupos populacionais, durante 4 semanas.

### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com o curso tecnológico e a respectiva Especificação, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos-formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante designará o professor responsável pela Área Tecnológica Integrada como orientador de Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de Formação em Contexto de Trabalho;
- c) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 120 horas, as quais decorrerão durante 5 dias por semana com o horário de 6 horas diárias.
- d) A Formação em Contexto de Trabalho decorre no horário das 10h às 17h;
- e) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um *dossier* individualizado de Formação em Contexto de Trabalho contendo a planificação e a calendarização das tarefas de Formação em Contexto de Trabalho, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

### Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos-formandos em Formação em Contexto de Trabalho.

### Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano lectivo, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de Formação em Contexto de Trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

### Cláusula Oitava

Os estagiários estão obrigatoriamente cobertos pelo seguro escolar/trabalho, a cargo da Casa Pia de Lisboa, pelo que eventuais acidentes in itinere ou no local de estágio estarão cobertos por aquele seguro.

#### **Cláusula Nona**

Os dois Outorgantes, comprometem-se a incentivar a realização de estudos, colóquios, visitas de estudo e iniciativas afins de reconhecido interesse para ambas as partes.

#### **Cláusula Décima**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### **Cláusula Décima Primeira**

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno-formando, em igualdade de condições contratuais.

#### **Cláusula Décima Segunda**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### **Cláusula Décima Terceira**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Lisboa, 14 de Julh de 2010:

O Primeiro Outorgante

V. L. J.

O Segundo Outorgante

[Assinatura]